

RESOLUÇÃO Nº 017/2019

A Diretoria da Urbanizadora Municipal S/A - URBAM, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando que o Conselho de Administração da Sociedade aprovou a atualização dos valores para contratação de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras, conforme Incisos I e II do art. 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme disposto no art. 186 do Regulamento de Licitações e Contratos e conforme deliberação na 515ª Reunião do Conselho de Administração da URBAM, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores citados nos Incisos I e II do art. 29 da Lei 13.303, de 2016, terão reajuste do percentual de 4,931830%, que representa a variação do IPCA IBGE no período compreendido entre junho/18 a maio/19, passando de R\$ 100.000,00 para R\$ 104.931,83 e de R\$ 50.000,00 para R\$ 52.465,92, respectivamente.

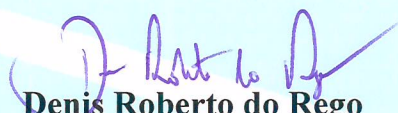
Art. 2º De acordo com o § 2º do art. 186 do Regulamento de Licitações e Contratos, a atualização acima citada deverá ser disponibilizada no site da URBAM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

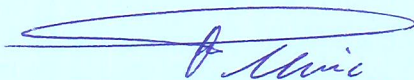
São José dos Campos, 24 de outubro de 2019.



José Nabuco Sobrinho
Diretor Presidente



Denis Roberto do Rego
Diretor de Operações



Eduardo Nakanishi Pereira
Diretor Técnico

